



MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 092/2019 – FUMCULT/PMM

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 12, inciso XII da Lei Complementar nº 082/2011-PMM.

CONSIDERANDO a Lei Nº 2.214/2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Macapá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0314/2018 – PMM, que regulamenta o Sistema Municipal de Cultura de Macapá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a FUMCULT é o órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura de Macapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Estipular o prazo de 10 (dez) dias (a contar da data de publicação desta portaria), para que organizações representativas dos segmentos culturais representados no Conselho Municipal de Política Cultural indiquem personalidades de reconhecida atuação em seus respectivos segmentos, para composição do referido Conselho.

Parágrafo Único: Os segmentos representados no Conselho Municipal de Política Cultural são:

- Artes Visuais (titular); Literatura (titular); Música (titular); Teatro (titular); Dança (titular); Cultura Popular e Afrodescendente (titular); Audiovisual (titular); Capoeira (suplente) e Agente Distrital de Cultura - Fazedor de cultura de todos os distritos de Macapá, independente de segmento cultural (suplente).

Rua Eliezer Levy, 1610 – Centro – Macapá – Amapá | Fone: (96) 98802-9159 | email: fumcultmacapa@gmail.com





**MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2º - Caso o segmento indique mais de 1 (um) nome, caberá a esta Fundação de Cultura fazer a escolha do nome que irá representar o segmento, de acordo com o currículo do candidato, dando ênfase à experiência em gestão cultural.

Art. 3º - Apresentado os nomes, a FUMCULT terá o prazo de 10 (dez) dias para publicar a homologação dos resultados e posteriormente dar posse aos conselheiros.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente da FUMCULT/PMM, em 24 de setembro de 2019.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Diretora-Presidente da FUMCULT-PMM
Decreto nº 0593/2018 – PMM

Publicado nesta Fundação Municipal de Cultura de Macapá, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019.